AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA A ADQUIRIR SEMENTES DE AVEIA E DISTRIBUIR AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO ATINGIDOS PELA ESTIAGEM DE 2021 E 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através da Secretaria Municipal da Agricultura, a adquirir 8.000 kg (oito mil quilos) de sementes de aveia, no valor de até R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) e a distribuí-las aos agricultores do Município que tiveram suas atividades prejudicadas em virtude da estiagem 2021 e 2022, que assola toda o estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Municipal nº 1.759 de 23 de dezembro de 2021, com vistas a auxiliar na manutenção das suas atividades profissionais.
- § 1º A distribuição será feita aos agricultores que realizarem previamente inscrição junto à Secretaria Municipal da Agricultura.
- § 2º O agricultor, no ato da inscrição, deverá assinar termo de compromisso, no qual se comprometerá a realizar o plantio de no mínimo o número igual ao de sementes que serão fornecidas pelo Município, sob pena de restituição dos valores originários das sementes aos cofres públicos.
- Art. 2º O incentivo de que trata esta Lei destinar-se-á, exclusivamente, ao fornecimento de sementes de aveia para os produtores rurais executarem o plantio de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), correspondente a 01 (um) Hectare, em um montante de 50 Kg (cinquenta quilos) de semente por agricultor, comportando as especificações técnicas de plantio, para a formação de novas pastagens para a alimentação dos animais nas propriedades, como gado de leite e corte, suínos e demais animais que possam ser alimentados com a formação desse tipo de pastagem

Parágrafo Único - Fica limitada a aquisição de 8.000 kg (oito mil quilos) de sementes de aveia para a implementação desta Lei.

- Art. 3º Para inscrição e habilitação do produtor para fins de obtenção das sementes de que trata esta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos por parte do beneficiário:
- I A quantidade de sementes a serem distribuídas não ultrapassará a 50 kg (cinquenta quilos) por produtor;

II - Ser produtor de leite, gado ou suíno para subsistência ou consumo

familiar;

III - Comprovar residência e propriedade Rural no município de Ametista

do Sul/RS;

IV - Possuir DAP em dia junto ao município de Ametista do Sul/RS;

V - Possuir Bloco de Produtor identificando o nome e a localidade em que reside.

VI - Possuir cadastro junto a Inspetoria Veterinária para receber a GTA – Guia de Trânsito Animal.

Art. 4º - Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada abertura de crédito adicional, no valor de até R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a ser aberto por Decreto Municipal e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º - As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL AOS NOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se Na data supra.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 08/2022

Ilustre Presidente

Caros Vereadores

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA A ADQUIRIR SEMENTES DE AVEIA E DISTRIBUIR AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO ATINGIDOS PELA ESTIAGEM DE 2021 E 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente Projeto de Lei se faz extremamente necessário, tendo em vista a crítica situação de calamidade pública decorrente da estiagem pela qual a região tem passado nos últimos anos, e que vem se agravando cada vez mais.

Isto é, em razão da estiagem, muitos produtores tiveram a sua colheita prejudicada ou até mesmo perdida, e, em face dessa situação, a atividade pecuarista também está sendo severamente prejudicada.

Por essa razão, o Poder Público, tendo em vista o seu papel constitucional de estabelecer e fomentar a produção agropecuária, irá proceder à aquisição de sementes de aveia, que serão distribuídas aos produtores, a fim de que os efeitos nefastos decorrentes da estiagem, no que tange à produção agrícola, possam ser mitigados através da medida prevista nesta proposta legislativa.

Assim, diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

Cordialmente,

JADIR JOSÉ KOVALESKI

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

JOAREZ ALVES DE FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ametista do Sul - RS